



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.142, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
Cr\$ 2.973.442.875,00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito suplementar no va-
lor de Cr\$ 2.973.442.875,00 (dois bilhões, novecentos e setenta e
três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos e
setenta e cinco cruzeiros), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401.03070241.002 - Implantação do Sistema Computadorizado
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente-31-09Cr\$17.827.875,00

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
0701.10585751.009 - Abertura e Pavimentação de Ruas da Cidade e
Sede dos Distritos
4.1.1.0 - Obras e instalações - 90 - Cr\$ 1.269.255.000,00
0701.13764481.016 - Canalização do Arroio do Borgo em 275m
4.1.1.0 - Obras e instalações - 118 - Cr\$ 432.802.500,00
0701.13764481.017 - Canalização do Arroio Licorsul-Borgo em 400m
4.1.1.0 - Obras e instalações - 119 - Cr\$ 413.741.250,00
0701.13764491.018 - Construção de Rede de Esgoto
4.1.1.0 - Obras e instalações - 120 - Cr\$ 556.140.000,00
0701.15819251.020 - Construção, Ampliação e Equipamento de Creches
4.1.1.0 - Obras e instalações - 123 - Cr\$ 283.676.250,00

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

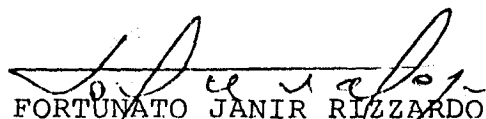
.....

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, os recursos repassados pelo BADESUL S/A, através da Lei Municipal nº 1.999, de 04 de setembro de 1991.

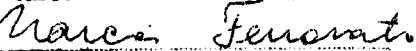
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREEFITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 2.142 Fl. 018
1992
Secretaria Geral


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

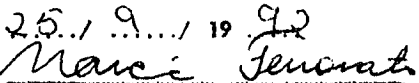
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis
n.º 2.142 fl. 10.v
24.9.92


Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia

25.9.92

Secretário de Governo